



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



Termo nº 101/2017
PUBLICADO NO D.O.E
28/04/17
Assinatura

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUDSB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO
ESTADO DA BAHIA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE LUTAS ASSOCIADAS - CBLA

A SUDSB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Colibris nº 18, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato por seu Diretor Geral, ELIAS NUNES DOURADO, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 04.04.2014, doravante denominada simplesmente SUDSB, e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS - CBLA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.428.657/0001-05, localizada na Rua Bom Pastor, 106 - Tijuca, CEP: 20.521-060, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Presidente PEDRO GAMA FILHO, portador do CPF nº 069.719.217-20, documento de identidade nº 09.993.262-6, residente e domiciliado à Praça Santos Dumont, 140/1602, Gávea - Cep.: 22.470-060 - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tendo em vista o que consta do Processo nº 1602170009383, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPRETAÇÃO: Este TERMO reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 17.091/2016 e na Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS: Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pela SUDSB, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os participantes acatam integralmente.

Parágrafo Único: Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela SUDSB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente de Inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o apoio financeiro para fazer frente às despesas de infraestrutura (serviços de produção e logística), comunicação visual, sonorização e hospedagem do "CAMPEONATO PAN-AMERICANO DE WRESTLING SÊNIOR" a ocorrer no período de 05 a 08/05/17, conforme descrito no Plano de Trabalho do Processo nº 1602170009383.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Este ajuste tem o valor total de R\$ 237.295,84 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a ser liberado em parcela única após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo nº 1602170009383, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Rua dos Colibris, nº 18 - Imbuí - Salvador/BA - CEP: 41720-060
Tel: (71) 3103-0900 - www.sudsb.ba.gov.br
COC





§ 1º. Dotação Orçamentária: 237.295,84 / Função 27 / Programa 217 / Região Planejamento 9900 / Destinação do Recurso 0246 / Sub-Função 811 / P/A/OE 5779 / Natureza da Despesa: 335041 / Tipo de Recurso Orçamentário 1;

§ 2º. O valor supracitado não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de aprovação prévia da SUDESB e da comprovação da fiel execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas;

§ 3º A SUDESB não efetuará qualquer pagamento a título de taxa de administração ou de outras formas de remuneração à OSC;

§ 4º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a redistribuição dos recursos citados no *caput* desta cláusula, a associação da OSC com outrem, o trespasse, a cessão ou transferência, total ou parcial do TERMO DE FOMENTO, bem como a fusão, cisão ou incorporação da OSC, não se responsabilizando a SUDESB por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA SUDESB:

- fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo e publicá-lo no Diário Oficial do Estado, conforme determinação legal;
- b) liberar os recursos na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste ajuste;
- c) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- f) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- g) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;



h) Acompanhar e vistoriar a execução do objeto deste termo, através da Coordenação de Excelência Esportiva, com a emissão do relatório de acompanhamento da prestação de contas através da Diretoria Administrativa e Financeira;

i) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos.

Parágrafo Único: A SUDESB indica a servidora IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, Coordenadora de Contratos e Convênios, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3103-0933, como responsável pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, bem como o servidor JOAQUIM MAURÍCIO CEDRAZ NERY, matrícula nº. 11.101528-9, telefone (71) 3103-0963, para acompanhamento do objeto do termo e o Coordenador de Excelência Esportiva, SILVAL VIEIRA, matrícula 69.446.277-9, telefone 3103-0960, como Gestor da Parceria

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Utilizar os recursos recebidos da SUDESB, exclusivamente, para realização do "CAMPEONATO PAN-AMERICANO DE WRESTLING SÊNIOR";

b) Cumprir rigorosamente os cronogramas do Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Fomento;

c) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle das atividades desportivas, sempre que solicitados pela SUDESB;

d) Efetuar divulgação do nome da OSC e do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, SUDESB, em todas as peças alusivas ao evento;

e) Manter escrituração contábil regular;

f) Anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 13.019, de 2014;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

i) É vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;

j) Reportar-se, quando necessário, operacionalmente, à SUDESB, a quem cabe dirimir dúvidas e acompanhar a execução deste projeto.

k) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

l) Inserir cláusula, no contrato que celebre com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades



públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

(m) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

(n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer operação do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

(o) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

Parágrafo Único: A entidade indica o Sr. **FLÁVIO CABRAL NEVES**, (71)96768-9643, e-mail: flavio@cbla.com.br como responsável pela prestação de contas e o Sr. Roberto Leitão, (71)99140-8084, e-mail: leitao@cbw.com.br, responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas nesta parceria deste ajuste.

III - DO GESTOR DA PARCERIA:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

f) emitir parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

§ 2º. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

§ 3º. A SUDESB indica o Coordenador de Excelência Esportiva Sr. Sinval Vieira, Telefone (71) 3103-0960, como Gestor desta parceria.

Rua dos Colibris, nº18 - Imbuí - Salvador/BA - CEP: 41720-060
Tel: (71)3103-0900 - www.sudesb.ba.gov.br

COG





CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: Este Termo tem vigência fixada em 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado, para cumprir Plano de Trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Único. A Administração Pública Estadual prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO: O plano de trabalho da parceria poderá ser reviso para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

§ 1º. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 2º. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 3º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 4º. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§ 5º. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS: O presente termo deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. É vedado à OSC, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

§ 2º. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13019/2014.



§ 3º. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância ao que dispõe os artigos 41 e 42 I, II e § 1º do Decreto 8.726/2016 compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios;

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes;

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS:

§ 1º. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos vinculados ao presente termo deverão observar os princípios basilares da Administração Pública descritos no Decreto Estadual nº 17.091/2016.

§ 2º. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

§ 3º. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da lei 13.019/14.

§ 1º. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas a ser apresentada pela OSC, relativa à execução do presente termo, deverá ser instruída com os respectivos relatórios de

execução do objeto e de execução financeira.

§ 1º - O relatório de execução do objeto conterá:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II - demonstração do alcance das metas;

III - documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o

cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;

IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VII - plano de ação contendo as atividades, responsabilidades e prazos necessários ao aprimoramento da execução

do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

§ 2º - O relatório de execução financeira deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - demonstrativo de execução das receitas e despesas;

II - relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas

realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em

observância ao plano de trabalho;

III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

IV - extratos da conta bancária específica;

V - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

VI - comprovantes das despesas realizadas;

VII - comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade;

VIII - análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a

explicação dos fatos relevantes.

§ 3º. A organização da sociedade civil prestará contas final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos

no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência da parceria.

§ 4º. Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar

prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente,

para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 5º. A apresentação dos documentos indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo não obsta que a Administração

Pública solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria,

conforme as especificidades de seu objeto, desde que previstos no plano de trabalho.

§ 6º. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 150 (cento e

cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada,

prorrogável, justificadamente, por igual período.

I - O transcurso do prazo definido no § anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:

a - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas

saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



b - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste artigo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

c - O disposto neste inciso não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante a evidência de irregularidades na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES: Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 17.091/16, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceria as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Capital do estado da Bahia, para dirimir as dúvidas porventura existentes na execução deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordos, firmam este termo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 27 de fevereiro de 2017.

ELIAS NUNES DOURADO

Diretor Geral da Sudeb

PEDRO GAMA FILHO

Confederação Brasileira de Lutas Associadas

Testemunhas:

1)

2)

(nomes legíveis e CPF's)



RESCISÃO CONTRATO REDA - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
16021700106527	JACQUELINE CARLA	69.605292.8	28/04/2017

Na Portaria Nº 097 publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de abril de 2017, referente ao processo 1602170006341,

ONDE SE LEI, data fim 02.07.2017, e

LEI-SE, data fim 30.07.2017, e

ELIAS NUNES DOURADO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 101/2017 - O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos processos,

RESOLVE: prorrogar "de ofício" a vigência dos Termos, conforme especificado:

Processo	Termo	Conveniente	Pororogação	Vigência
16021700027591	Conveniente	Município de Lajedo	137 dias	11/11/2017
1602170006945	Participação	Federação Baiana	10 dias	06/08/2017
1602170001781	Formação	Federação Baiana	12 dias	15/12/2017

Salvador, 26 de abril de 2017, Elias Nunes Dourado, Diretor Geral

Resumo do Termo de Autorização de Uso Grátis nº 19/2017

de São Salvador da Bahia, Bahia, Paises: SUDESP e Parquia São Paulo Missionário - Arquidiocese

Parquia São Paulo Missionário

Realização do 1º Festival da Alegria III, no dia 01/05/2017, Assinaturas: Elias Nunes Dourado, Representante da

Parquia São Paulo Missionário

Resumo do Termo de Fomento nº 08/2017

Processo: 1602170007623, Paises: SUDESP e Federação de Boxe Olímpico e Profissional do

Estado da Bahia - BOXEBAHIA, Objeto: Apoio financeiro para fazer frente às despesas com o

CAPEONATO BAIANO DE BOXE INICIANTE 2017, no período de 28 a 30/04/2017. Dotação

Organizatória: Função 27/ Programa 217/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Destinação

de Recurso 0246/ Sub Função 811/ Natureza da Despesa 335041/ Tipo de Recurso

1 Valor Global: R\$ 47.690,12 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e doze centavos).

Vigência: 40 (quarenta) dias, Data: 27/04/2017, Assinaturas: Elias Nunes Dourado, Diretor Geral

Prossigência de Carlos da Bahia - BOXEBAHIA.

Resumo do Termo de Fomento nº 10/2017

Processo: 1602170008363, Paises: SUDESP e Confederação Brasileira de Lutas Associadas

- CBLA, Objeto: Apoio financeiro para fazer frente às despesas com o CAPEONATO

PARANAPARANENSE DE WRESTLING SÊNIOR, no período de 05 a 08/05/2017. Dotação

Organizatória: Função 27/ Programa 217/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Destinação

de Recurso 0246/ Sub Função 811/ Natureza da Despesa 335041/ Tipo de Recurso

Organizatória: 1 Valor Global: R\$ 237.295,84 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa

e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 40 (quarenta) dias, Data: 27/04/2017,

Assinaturas: Elias Nunes Dourado, Diretor Geral da SUDESP e Pedro Gama Filho, Presidente

da CBLA.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 364/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 365/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 366/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 367/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 368/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 369/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 370/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 371/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 372/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 373/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 374/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 375/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 376/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 377/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 378/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 379/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 380/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 381/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 382/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 383/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 384/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 385/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 386/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 387/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

delegada por meio da Portaria nº 164/2015, RESOLVE designar o Defensor Público

ALAN RODRIGUEZ SOUZA DE ARAÚJO para exercer a substituição automática, em caráter

excepcional, junto ao DP Especializado Criminal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 27 de abril de 2017.

Subdefensor Público Geral

RAFSON SARAIVA XIMENES

PORTARIA Nº 388/2017, DE

CONFEREÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS - CBLA
CAMPEONATO PAN AMERICANO SÊNIOR
PERÍODO DE 05 A 08/05/17

COMPARATIVO DE PREÇOS

COMPARATIVO DE PREÇOS												
Item	Descrição	Quant.	Empresas									
			74 SETE QUATRO	JJA	CHECK LIST	A RUA AGRADECE	MCS	TARGET	EXPORTS	SOL VICTORIA	SOL BARRA	STELLA MARIS
	INFRAESTRUTURA											
1	Serviço de produção de infraestrutura no local do evento com logística de transporte, montagem e demontagem de 640m de praticável, unifilas, tendas, mesas, cadeiras, gradil e serviços elétricos (4 dias)	1				74.000,00	60.000,00	67.200,00				
	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL											
2	Totém de sinalização - placas de OS adesiva (1,90x60cm)	6	6.000,00	983,40	923,40							
3	Prismas - placas 2x70cm	30	6.000,00	5.853,00	5.670,00							
4	Adesivo blackout - fosco bumping 4,50x80m	24	2.400,00	3.648,00	3.456,00							
5	Capa de gradil - lona frontlight 2x1,20m	55	2.200,00	6.875,00	6.600,00							
6	Backdrop zona mista 4x3m.	1	3.500,00	907,00	900,00							
7	Tela para congresso - lona frontlight, acabamento CBI 7,70X2,60m	1	2.000,00	1.017,80	1.001,00							
8	Placa de OS /portas tam. A4	20	4.000,00	164,00	149,60							
9	Backdrop premiação metalon 3,10x4m	1	3.500,00	11.955,40	3.472,00							
10	Manta magnética com adesivo fosco 42x29,7cm para carro	4	400,00	85,28	79,84							
11	Deslocamento e instalação - horário comercial			750,00	500,00							
	SONORIZAÇÃO											
12	Serviço de sonorização, credenciamento, segurança, elétrico e de cerimonial (4 dias)	1				89.200,00		86.200,00	79.270,00			
	HOSPEDAGEM											
13	Serviço de hospedagem em quarto duplo com pensão completa para a delegação brasileira, composta por 40 atletas, 10 árbitros, 2 fisioterapeutas, 1 médico, 7 membros da comissão técnica(técnicos e auxiliares) 4 dias.	1								96.232,00	94.208,00	80.730,00
	TOTAL											
	INFRAESTRUTURA											
	SERVIÇO DE IMPRESSÃO											60.000,00
	SONORIZAÇÃO											17.295,84
	HOSPEDAGEM											79.270,00
												80.730,00
	TOTAL DO COMPARATIVO											237.295,84

PLANO DE TRABALHO

OBJETO

CAMPEONATO PAN-AMERICANO WRESTLING
SÊNIOR

ENTIDADE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS
ASSOCIADAS - CBLA

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO			
Entidade			
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS - CBLA			
CNPJ	04.428.657/0001-05		
CEP	40.020-160		
Endereço		Rua Bom Pastor, 160 - Tijuca	
Município	Rio de Janeiro/RJ		
E-mail	presidente@cblw.com.br		
Telefone	(21) 3486-3666 / 3591-9800		
Fax			
DADOS DO PRESIDENTE			
Nome			
Pedro Gama Filho			
Endereço			
Praça Santos Dumont, 140/1602, Gávea - Cep.:22.470-060 - rio de Janeiro/RJ			
Número RG	09.993.217-20		
Data de Emissão	08/01/2009		
Órgão Emissor	DETRAN/RJ		
CPF	069.719.217-20		
Telefone	(21) 3591-9800		
Celular	(21) 99867-2227		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO			
Nome			
Flávio Cabral neves			
E-mail:	flavioc@cbla.com.br		
Telefone	(21)		
Cel:	(21) 96768-9643		
LOCALIZAÇÃO DO EVENTO			
Endereço completo do evento			
Centro Pan-americano de Judo, situado em Lauro de Freitas			
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
Objeto			
Realização do evento "CAMPEONATO PAN-AMERICANO DE WRESTLING SÊNIOR", competição de nível internacional de Wrestling, com a participação de mais de 200 atletas de 18 países, incluindo os principais representantes do Brasil divididos em três categorias: Estilo Livre Masculino, Estilo Livre Feminino, Estilo Graco-Romano (masculino), no período de 05 a 08/05/17. A Sudesb disponibilizará apoio financeiro para infraestrutura, serviços de impressão de comunicação visual, sonorização e hospedagem.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA			
Início: Após a publicação do Termo			
Término: 40 dias após a publicação do termo			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (qualitativa e quantitativa)			
A luta é um dos esportes mais antigos, e em grande ascensão no Brasil. Reconhecido internacionalmente por seus atletas nas diversas competições do circuito mundial, elevando consideravelmente, o nível de qualidade, importando em sua história que corroboram o esporte. Nos últimos três anos, o wrestling brasileiro atingiu marcos importantes em sua história que corroboram o esporte. 2015 - Campeão Mundial Júnior no Brasil (Lauro de Freitas); 2016, com a maior participação em Jogos Olímpicos, com 05(cinco) atletas classificados diretamente.			
O Campeonato PAN-AMERICANO DE WRESTLING SÊNIOR 2017 tem como objetivo a promoção e fortalecimento do esporte nacional, estimulando a competência esportiva e administrativa, além de vivenciar competições de alto nível e assim explorar todas as suas potencialidades, elevando o nível técnico e ampliando a base para composição de selecionados representativos em competições oficiais do wrestling.			
Sediar grandes eventos internacionais no Estado da Bahia torna-se necessário para o desenvolvimento da cultura esportiva, como também estímulo do turismo nacional e internacional, geração de empregos diretos, indiretos e movimentação na economia da região.			
Estima-se um público de 3.000 espectadores, durante o evento.			

META		ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDIC. FÍSICO	DURAÇÃO	TÉRMINO
			CAMPEONATO PAN-AMERICANO DE WRESTLING	UND	01	05/05/17
	1		INFRAESTRUTURA			
	1.1		Serviço de produção e logística do evento (4 dias)	UND	01	MAI/17
	2.		COMUNICAÇÃO VISUAL			
	2.1		Tótem de sinalização	UND	6	MAI/17
	2.2		Prismas			
	2.3		Adesivo Blackout	UND	30	MAI/17
	2.4		Capa de gradil	UND	55	MAI/17
	2.5		Backdrop zona mista	UND	1	MAI/17
	2.6		Tela para congresso	UND	1	MAI/17
	2.7		Placas para portas de veículo	UND	20	MAI/17
	2.8		Backdrop premiação	UND	1	MAI/17
	2.9		Manta magnética	UND	4	MAI/17
	3.0		Deslocamento e instalação	UND	-	MAI/17
	3.		SONORIZAÇÃO			
	3.1		Serviço de som, credenciamento, segurança, elétrica e de cerimonial (4 dias)	UND	1	MAI/17
	4.		HOSPEDAGEM			
	4.1		Serviço de hospedagem, pensão completa para a delegação brasileira (4 dias)	UND	1	MAI/17
PLANO DE APLICAÇÃO						
NATUREZA DA DESPESA						

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROponente
	CAMPEONATO PAN-AMERICANO DE WRESTLING			
	SÊNIOR			
	INFRAESTRUTURA			
	Serviço de produção e logística do evento (4 dias)	60.000,00	60.000,00	
	COMUNICAÇÃO VISUAL			
	Totem de sinalização	923,40	923,40	
	Prismas			
	Adesivo Blackout	5.670,00	5.670,00	
	Capa de gradil	2.400,00	2.400,00	
	Backdrop zona mista	2.200,00	2.200,00	
	Tela para congresso	900,00	900,00	
	Placas para portas de veículo	1.001,00	1.001,00	
	Backdrop premiado	149,60	149,60	
	Manta magnética	3.472,00	3.472,00	
	Deslocamento e instalação	79,84	79,84	
	SONORIZAÇÃO			
	Serviço de som, credenciamento, segurança, elétrica e de cerimonial (4 dias)	79.270,00	79.270,00	
	HOSPEDAGEM			
	Serviço de hospedagem, pensão completa para a delegação brasileira (4 dias)	80.730,00	80.730,00	
	TOTAL	237.295,84	237.295,84	

ASSINATURA / CARIMBO	PROPONENTE	UNIDADE TÉCNICA	CONCEDENTE
----------------------	------------	-----------------	------------

Presidente da CBLA

25/04/17

Sinval Vieira

25/04/20

Coord. de Excelência Esportiva

Elias Nunes Dourado
Diretor Geral/Sudesb

41/40/56

1602170009383

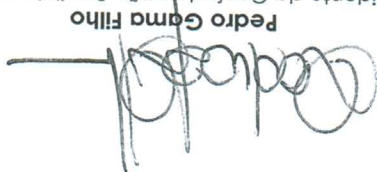
ASTE
F. no 42
USB

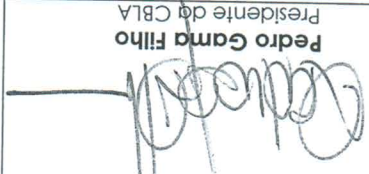
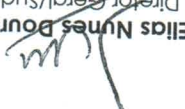
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
CONCEDENTE						
Meta	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
01	237.295,84				-	-
CARTA DE COMPROMISSO						

Comprometo-me em realizar o objeto, assim descrito neste Plano de Trabalho, em conformidade com as exigências técnicas descritas em anexo, bem como projeto e período de execução por este definido, tornando este evento, atendendo a comunidade local.

Pede deferimento,

Salvador, 25 de abril de 2017


Pedro Gama Filho
Presidente da Confederação Brasileira de Lutas
Associadas - CBLA

ASSINATURA / CARIMBO		
PROponente	UNIDADE TÉCNICA	CONCEDENTE
 Pedro Gama Filho Presidente da CBLA 25/04/17	 Sinval Vieira Coord. de Excelência Esportiva 25/04/17	 Elias Nunes Dourado Diretor Geral/Sudesb 25/04/17